



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 15/73

EMENTA: - Estende a firma Oleolar S/A, o -
benefício da Lei nº 26/69 e dá -
outras providências.

A Câmara Municipal de Cêu Azul, Estado -
do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Muni-
cipal autorizado a aplicar à firma Oleolar S/A, o incentivo fis-
cal de que trata a Lei nº 26/69 pelo prazo de oito anos.

ART. 2º - O incentivo fiscal será aplica-
do a partir da data da publicação da presente Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêu A-
zul, em 15 de junho de 1973 .

NILIO UMBERTO DELFINO
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ MARIANI
Secretário